



2  
MHI 2

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP.

Folios 66Vb

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP**

Protocolado sob n.º 6.869 no Protocolo A

Registrada sob n.º 289 Livro A-1

Jacareí (SP), 31 de janeiro de 1983

O Escrivão: Maria Helena Simões de Fedeção

(Emolumentos estaduais e T. A. S. J. recolhidos mediante guia).

pl

D. Cr\$ 630,00 - rrec. 16882

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ, com sede e fôro nesta cidade e comarca de Jacareí-SP, por seu representante legal, abaixo assinado, requer a V. Sa., **respeitosamente**, se digne proceder à sua inscrição como **PERSONALIDADE JURÍDICA**, nos termos dos artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e 119, da Lei nº 6.015/73 (Regulamento dos Registros Públicos), - anexando a este os documentos exigidos pela mencionada Lei **demais disposições.**



P. Deferimento.

Jacareí, 28 de janeiro de 1.983

Paulo Camilher Florençano

p/ requerente assina

nome: PAULO CAMILHER FLORENÇANO  
 cargo: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO  
 CIC: 038.300.478.00  
 RG : nº 675.627  
 Domicílio: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 191  
 TAUBATÉ - S.PAULO.

**3.º CARTÓRIO DE NOTAS**  
 TAUBATÉ - SP

Escrivão Bel. Roberto F. Silva

Reconheço as Firmas Paulo Camilher Florençano

Taubaté, 28 JAN 1983

Em \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_

JANES TEIXEIRA DE FOLLEDO  
 MARIA AUGUSTA DE SILVA MARIANO  
 ESCREVIJENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

ARTIGO 1º - A "Fundação Cultural de Jacareí" rege-se por este Estatuto, na conformidade da Lei nº **2.034**, de **14** de **setembro** de **1.981**.

ARTIGO 2º - A Fundação é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira.

ARTIGO 3º - A Fundação terá prazo indeterminado de duração, sede e foro na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

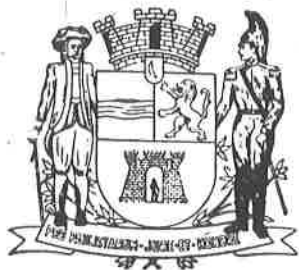
### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos

ARTIGO 4º - A Fundação terá por objetivos:

- I - Formar premissas básicas para / uma política museológica adequada ao aspecto regional;
- II- Promover e estimular a realização de estudos, programas, projetos e planos que visem a instituição, / manutenção e dinamização do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba como centro de convergência e irradiação da historiografia vale paraibana;
- III- Captar recursos para a coleta e / ampliação de seu acervo museológico;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉÍ

PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
JACARÉÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.03

III- Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

IV - Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

§ 1º-Os bens de direitos da Fundação - serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades;

§ 2º-No caso de extinção da Fundação , seus bens e direitos passarão a integrar o Patrimônio do Município.

ARTIGO 7º - A Fundação contará com os seguintes recursos financeiros:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II- pela renda de seus bens patrimoniais e outras eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, bem como a de prestação de serviços.

§ 1º-A Fundação poderá aplicar recursos disponíveis na formação de um patrimônio rentável, cujos resultados contribuirão para a garantia de sua manutenção.

§ 2º-A aplicação dos recursos referida no parágrafo anterior poderá ser feita:

a) em aquisição de bens móveis ou imóveis;

b) em outras operações efetuadas com instituições financeiras, oficiais, integradas no sistema de crédito federal e estadual, além da aquisição de títulos públicos emitidos pela União ou pelo Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.04

§ 3º- Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, em estabelecimentos oficiais de crédito.

## CAPÍTULO IV

### Da Administração e da Organização

#### SEÇÃO I

##### Das disposições gerais

ARTIGO 8º - São órgãos da Fundação:

I - O Conselho de Administração;

II - A Presidência;

III - O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba ( MAVP)

PARÁGRAFO ÚNICO- O Conselho de Administração é órgão superior da Fundação, a Presidência, o órgão executivo e o Museu, o órgão técnico.

ARTIGO 9º - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, a Fundação terá sua estrutura e funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atribuições de suas unidades administrativas de modo a atender amplamente as finalidades da instituição.

#### SEÇÃO II

##### Do Conselho de Administração

ARTIGO 10º - O Conselho de Administração, órgão normativo, deliberativo e de controle de administração, compõe-se de cinco (5) membros, de reconhecida atuação na área de estudos do Vale do Paraíba.

§ 1º - O primeiro Conselho de Administração será indicado pela Comissão de Estudos para a implantação do Museu de Jacareí;

§ 2º- Os Conselhos que se sucederem / ao primeiro, serão indicados pelos conselheiros 30 (trinta) dias antes do término de seus mandatos.

§ 3º- Cada Conselheiro terá um suplente, que será designado pelos indicadores acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.05

ARTIGO 11º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos. Em caso de impedimento ou vaga, serão os mesmos substituídos pelos suplentes.

ARTIGO 12º- O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros:

- I - ordinariamente, uma vez cada três meses;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do Conselho, de ofício ou mediante convocação do Presidente da Fundação ou da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO 1º - As convocações para as reuniões serão feitas com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação prévia a todos os seus membros, com indicação do motivo, local, data e hora.

§ 2º - O não comparecimento do membro designado a mais de três reuniões consecutivas ou de cinco não consecutivas durante o exercício, salvo por motivo justificado, importará no seu desligamento do Conselho, declarado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente do Conselho, o qual será escolhido dentre os seus pares, e nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Presidente da Fundação.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes; cabendo a seu Presidente também o voto de desempate.

§ 5º - No exercício de suas funções, os Conselheiros residentes fora de Jacareí receberão um "geton" de meio-salário mínimo.

ARTIGO 13º - O Conselho de Administração compete:

- I - Em relação às atividades gerais /



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉÍ

PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
JACARÉÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.06

da Fundação, deliberar sobre:

- a)- planos e programas de trabalho e respectivos orçamentos, propostos anualmente pelo Presidente da Fundação, bem como - fiscalizar-lhe a execução e manifestar-se sobre eventuais alterações no decurso do exercício;
- b)- regimento interno da Fundação;
- c)- Os recursos, em última instância, contra os atos da Presidência, nos termos do Regimento Interno da Fundação;
- d)- Propostas de modificações estatutárias;
- e)- Os balanços de contas da Fundação, os quais serão publicados e encaminhados à Curadoria de Fundações da Comarca e Tribunal de Contas do Estado.

II - Em relação ao pessoal da Fundação:

- a)- dar posse ao Presidente da Fundação;
- b)- aprovar o regulamento do pessoal da Fundação;
- c)- aprovar o quadro e as tabelas de salários do pessoal da Fundação, à indicação do Presidente.

III - Em relação ao controle da gestão:

- a)- Aprovar o regulamento de Licitações da Fundação;
- b)- Apreciar, previamente sobre as aquisições ou alienações de bens imóveis;
- c)- Autorizar o Presidente da Fundação a contrair empréstimos;



9  
MST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.07



d) Manifestar-se sobre o relatório anual das atividades da Fundação.

IV - em relação ao seu funcionamento :  
a) elaborar o seu Regimento Interno.

## SEÇÃO III

### Da Presidência

ARTIGO 14º - A Presidência da Fundação será exercida por pessoa de reconhecida capacidade técnico-administrativa, nomeada pelo Prefeito Municipal, por indicação do Conselho de Administração, através de lista tríplice e terá o mandato de 4 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído na forma em que o Regimento Interno estabelecer.

ARTIGO 15º - Compete ao Presidente :

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II- orientar, dirigir e coordenar as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação/ prestando contas de sua gestão / anualmente ao Conselho de Administração, através de relatório/pormenorizado;
- III - ordenar as despesas da Fundação;
- IV - autorizar pagamentos e abrir e movimentar contas bancárias com o responsável pela área financeira, podendo delegar na forma que o Regimento Interno estabelecer;
- V - elaborar o quadro e as tabelas / de salários do pessoal da Funda-

10  
M. J. J.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.08



- VI - admitir, promover, premiar, punir e dispensar os funcionários da Fundação;
- VII- autorizar a participação dos funcionários em cursos, simpósios, seminários, certames, congressos e atividades correlatas;
- VIII-celebrar contratos e convênios, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IX - praticar todos os demais atos da gestão técnica, financeira e administrativa;
- X - presidir as reuniões do Conselho de Administração, nos impedimentos e faltas do Presidente do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO -O Presidente da Fundação poderá por ato próprio, delegar poderes, fixando as atribuições / transferidas e os limites da delegação.

## SEÇÃO IV

### Do Pessoal

ARTIGO 16º - O regime jurídico do Pessoal da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTIGO 17º - O Regulamento do Pessoal da Fundação, entre outras disposições, estabelecerá :

- I - sistema de seleção para contratação dos funcionários ;
- II - plano de classificação de função / que permita a fixação de salários/ compatíveis com as concorrentes no mercado de trabalho;
- III- a natureza das funções, se de confiança, ou de caráter permanente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.09

## SEÇÃO V

### Da Administração Financeira

ARTIGO 18º - A elaboração do orçamento de custeio e investimento e a programação financeira da Fundação atenderão as normas regulamentares pertinentes.

ARTIGO 19º - Os planos e sistemas de contabilidade e de apuração de custos adotados pela Fundação deverão permitir a análise da situação econômica, financeira/ e operacional da entidade, nos seus vários setores, bem / como a formulação de programas de atividades.

## SEÇÃO VI

### Das Obras, Serviços, Compras e Alienações

ARTIGO 20º - As contratações de obras, serviços e compras bem como as alienações serão realizadas com / observância dos princípios de licitação, devendo a Fundação organizar e manter o cadastro de contratantes em que se indiquem a sua capacidade técnica e financeira e o / seu desempenho anterior em contratos celebrados com a entidade.

## SEÇÃO VII

### Do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba. (MAVP)

ARTIGO 21º - O MAVP se propõe reunir séries / sistemáticas de documentos materiais referentes às mais/ diversas épocas da região valeparaibana, de experiências humanas diversificadas, de maneira a facilitar a compreensão e a inteligência, do Homem Valeparaibano, por / intermédio da reflexão sobre os artefatos, monumentos e obras de arte que suas mãos produziram.

ARTIGO 22º - O MAVP terá por objetivos :

- I - Reunir documentação completa sobre/ o Homem Valeparaibano e os indispensáveis conhecimentos de base ;
- II- Participar de programas especiais / de preservação da memória local e regional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.10

III - Difundir seus dados por todos os meios de comunicação (exposição/ de acervo, cursos, seminários, conferências e atividades correlatas), para que sejam utilizados como patrimônio de cultura / comum à toda comunidade.

ARTIGO 23º - O MAVP terá por atribuições:

- I - Organizar e manter atualizado um cadastro de livros e documentos relacionados com a história local e regional ;
- II- Manter programa editorial, incentivando o surgimento e divulgação/ de bibliografia regional sobre a sua área de atividade.

ARTIGO 24º - O MAVP terá por projetos essenciais:

- I -O Homem Valeparaibano antes da chegada dos Europeus: Os grupos indígenas existentes ;
- II- A herança africana: A contribuição do negro na formação e na cultura/ do Homem Valeparaibano;
- III-A herança européia;
- IV -O Homem Valeparaibano atual.

ARTIGO 25º - O MAVP cumprirá sua proposição / através de três áreas de trabalho para as quais ele estará voltado:

- 1- Área de Investigação;
- 2- Área de Documentação;
- 3- Área de Difusão.

1- ÁREA de INVESTIGAÇÃO - Em contato com Universidades e outras entidades, será a encarregada dos levantamentos, / pesquisas e registros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.11

2 - ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO - Através de todos os meios e técnicas possíveis, coletará todos os documentos, materiais / necessários à sua atividade e possíveis setores a serem implantados.

3 - ÁREA DE DIFUSÃO - Será o principal núcleo de extensão/cultural do Museu, orientando-se suas manifestações nos seguintes níveis: Cursos breves e Conferências de extensão / abertas a todo público. Constará de seu programa, a promoção de festivais, publicações, exposições, etc.

ARTIGO 26º - O MAVP será dirigido por um Diretor Técnico que deverá ser pessoa graduada em MUSEOLOGIA:

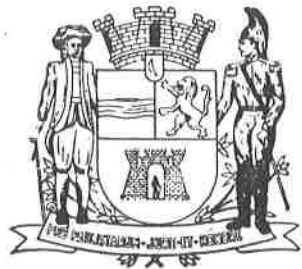
ARTIGO 27º - O Diretor Técnico será escolhido pelo Presidente, com o referendun do Conselho de Administração e admitido para a função tendo o mandato de 4 anos, podendo ser reconduzido.

ARTIGO 28º - Compete ao Diretor Técnico:

- I - Elaborar e propor normas genéricas/ e específicas para a política de / apoio às atividades Museológicas de caráter local e regional;
- II- Cuidar do aperfeiçoamento constante de seus funcionários;
- III- Designar, sem ônus para a Fundação/ e "ad-referendum" à Presidência, grupos especiais de trabalho, montar / mecanismos e instrumentos de trabalho que tornem viável a ação dinamizadora do Museu, atendendo seus / objetivos;
- IV - Presidir as reuniões do Pessoal Administrativo, com funções técnicas;
- V - Gerenciar as atividades dos diversos departamentos do Museu.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 12

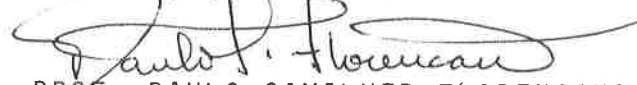
ARTIGO 29º - O presente Estatuto só poderá ser alterado mediante a aprovação da maioria dos componentes do Conselho de Administração, desde que não contrariem os objetivos específicos da Fundação.

§ Único - As alterações propostas serão encaminhadas, em seguida, para a devida aprovação do órgão do Ministério Público.

ARTIGO 30º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, "ad-referendum" do Conselho de Administração.

ARTIGO 31º - Este Estatuto passará a ter vigência a partir de seu registro no Cartório competente e após sua publicação no Órgão Oficial e Imprensa local.

Jacareí, 14 de Setembro de 1.981

  
PROF. PAULO CAMILHER FLORENÇANO  
PRESIDENTE - RG Nº 675627



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP ✓

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

15  
MIL

## LEI Nº 2.034/81

- Institui a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ -

O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir uma Fundação Municipal denominada "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ", destinada a promover a realização de estudos sobre a cultura regional valeparaibana, a manter e dinamizar o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba como centro de convergência e irradiação da historiografia valeparaibana e estabelecer premissas básicas para uma política museológica adequada ao aspecto regional.

ARTIGO 2º - A FUNDAÇÃO terá sede e foro na cidade de Jacareí e será administrada na forma do Estatuto aprovado com esta Lei e que só poderá ser alterado pela maioria dos componentes do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada qualquer modificação estatutária que implique na modificação dos objetivos da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 3º - O Patrimônio da "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ" será instituído de:

I - Dotação inicial de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros);

II - Pelo imóvel situado a Rua XV de Novembro, nº 143, a ser recebido pelo Município e cedido à Fundação;

III - Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

IV - Pelos bens que vier a adquirir à qualquer título;

V - Equipamentos, instalações, móveis e u-

VI - O acervo histórico já adquirido para o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba.

VII - Outros bens.

ARTIGO 4º - A receita da "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ" será constituída de:

I - Dotações orçamentárias, subvenções e auxílios do Município, Estado e da União;

II - Rendas eventuais, inclusive as provenientes da remuneração dos serviços prestados;

III - Recursos provenientes de incentivos fiscais, nos termos da legislação específica;

IV - Donativos e contribuições em geral;

V - Rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

VI - Rendas patrimoniais;

VII - Outras receitas eventuais.

ARTIGO 5º - São órgãos da "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ":

I - O Conselho de Administração;

II - A Presidência;

III - O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP).

§ 1º - O Conselho de Administração é órgão normativo, deliberativo e de controle de administração e será composto de 5 (cinco) membros, de reconhecida atuação no campo cultural.

§ 2º - O primeiro Conselho de Administração será indicado pelo Prefeito Municipal e os seguintes na forma prevista pelo Estatuto.

§ 3º - O Presidente da FUNDAÇÃO tem a função de dirigí-la para atingir seus objetivos, de acordo com as prerrogativas estatutárias.

§ 4º - O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP), é órgão de investigação, documentação e difusão cultural, destinado a reunir séries sistemáticas de documentos materiais referentes as mais diversas épocas da região valeparaibana, de experiências humanas diversificadas, de maneira a facilitar a compreensão e a inteligência do Homem Valeparaibano, por in



intermédio da reflexão sobre os artefatos, monumentos e obras de arte que suas mãos produziram.

ARTIGO 6º - As funções de Presidente da FUNDAÇÃO e dos Membros do Conselho de Administração, consideradas funções públicas relevantes, não serão remuneradas.

ARTIGO 7º - O regime jurídico do Pessoal da FUNDAÇÃO será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTIGO 8º - O Prefeito Municipal nomeará em ato próprio Comissão de Arrolamento, com a finalidade de levantar todos os bens que passarão para o patrimônio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ.

ARTIGO 9º - Fica a FUNDAÇÃO, desde logo, reconhecida como instituição de Utilidade Pública.


ARTIGO 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a dotação inicial da FUNDAÇÃO e a consignar nos orçamentos, a partir de 1.982, subvenção anual não inferior àquela importância.

ARTIGO 11 - A "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ" exercerá suas atividades de conformidade com as disposições desta Lei, do Estatuto ora aprovados, bem como no que dispuser a respeito a Legislação Federal e Estadual.

ARTIGO 12 - No caso de extinção ou liquidação da "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ", seus bens e acervos passarão ao Município.

ARTIGO 13 - Esta Lei e Estatuto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 1.981.

  
BENEDITO SERGIO LENCIONI

Prefeito Municipal

18  
M. J. D.

## Membros da Fundação Cultural de Jacareí

### 1- Presidente

Paulo Camilher Florençano

RG nº 675627

Naturalidade - Taubaté

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 18.04.1913

Estado Civil - casado

Profissão - Professor Universitário e Funcionário Público

Endereço - Rua 15 de novembro, 191 - Taubaté - SP

### Conselho

#### 1- Renato Marques Silveira

RG nº 280929

CPF nº 018349248/04

Naturalidade - São Paulo

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento -

Estado Civil - solteiro

Profissão - Advogado

Endereço - Av. Angélica, 551 - 3º andar - São Paulo

#### 2- Waldisa Pinto Russio Camargo Guarnieri

RG nº 1.974.275

Naturalidade - São Paulo

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 05.09.1935

Estado Civil - casada

Profissão - Advogada, Museóloga, Funcionária Pública

Endereço - Rua Simões Pinto, 27 - São Paulo

#### 3- Henrique Salgado Schimidt

RG nº 6.640.358

Naturalidade - São Paulo

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 25.08.1952

Estado Civil - casado

Profissão - Professor Universitário

Endereço - Rua Japão, 345 - Pindamonhangaba - SP

19  
MUSTE

4- José Carlos Ferreira Maia (Tom Maia)

RG nº 2.299.114

Naturalidade - Guaratinguetã

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 16.01.1929

Estado Civil - casado

Profissão - Aposentado como Promotor Público, Jornalista

Endereço - Rua Frei Galvão, 48 - Guaratinguetã - SP

5- José Luiz Pasin

RG nº 3.139.831

Naturalidade - Aparecida - SP

Nacionalidade- brasileira

Data de Nascimento - 27.08.1939

Estado Civil - solteiro

Profissão - Professor Universitário

Endereço - Fazenda Boa Vista - Bº Roseira Velha - Roseira - SP

Jacareí, 28 de janeiro de 1.983.



Paulo Camilher Florençano

-Presidente-

RG Nº 675627

fornechos pela Comissão Municipal de Licitações, de 2.ª a 6.ª feira, no horário normal de expediente.

Moji Guaçu, 27 de dezembro de 1982.  
Walter Martini Franco — Presidente da CML  
(A debitar) 5-6 e 7)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/83  
Acha-se aberto no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista até às 16,00 horas do dia 24 de janeiro de 1983 o Edital de Concorrência Pública n.º 01/83, para fins de locação do prédio onde funciona a atual rodoviária, localizado à Rua Maniilo Gobbi esquina com a Avenida Brasil, nesta cidade.

Os interessados poderão obter o Edital completo e maiores informações no Departamento de Administração da Prefeitura localizada à Rua 15 de Novembro n.º 430, no horário compreendido das 8 às 11 e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Paraguaçu Paulista, 3 de janeiro de 1983.  
Darcy Alves dos Santos — Diretor do Departamento de Administração  
(A debitar) (7)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL  
Concorrência n.º 01/83  
Objeto: Contratação de ônibus, microônibus e/ou perua, para transporte de escolares, durante o ano letivo de 1983.

De ordem do senhor Prefeito Municipal de Paulínia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, até às 9,30 horas do dia 26 de janeiro de 1983, concorrência para contratação de ônibus, microônibus e/ou perua, para transporte de escolares durante o ano letivo de 1983, de acordo com as especificações e condições constantes no edital que se encontra afixado na portaria do Paço Municipal, sito à Praça 28 de Fevereiro, 180, Paulínia-SP.

"Palácio 28 de Fevereiro", 05 de janeiro de 1983.  
Anísio Zorzetto - Chefe do Setor de Material e Patrimônio  
(A debitar) (7-8-11)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL  
Concorrência n.º 02/83  
Objeto: Aquisição de pãesinhos de farinha especial de 50 gramas, destinados à alimentação escolar.

De ordem do senhor Prefeito Municipal de Paulínia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, até às 9,30 horas do dia 27 de janeiro de 1983, concorrência para aquisição de 1.300.000 pãesinhos de farinha especial de 50 gramas cada (fornecimento parcelado durante o ano de 1983), conforme especificações e condições constantes no edital que se encontra afixado na portaria do Paço Municipal, sito à Praça 28 de Fevereiro, 180, Paulínia-SP.

"Palácio 28 de Fevereiro", 05 de janeiro de 1983.  
Anísio Zorzetto - Chefe do Setor de Material e Patrimônio.  
(A debitar) (7-8-11)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL  
Tomada de Preços n.º 05/83  
Objeto: Aquisição de carne bovina moída.  
De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Paulínia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha

no Setor de Materiais desta Prefeitura, no horário das 12,00 às 17,00 horas de 2.ª a 6.ª feira.

Lorena, 6 de janeiro de 1983.  
Luiz Antonio de Moura, Prefeito Municipal  
(Cr\$ 9.800,00) (7)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/83  
Para aquisição de tábuas de pinho bruta de 1.ª

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento dos interessados que 8 (oito) dias após a publicação do D.O.E. até às 14,00 horas, no Setor de Materiais serão recebidas pelo Diretor Técnico de Materiais, as propostas para aquisição de até 1.500m de tábuas de pinho bruta de 1.ª, com 0,30cm de largura por 5m de comprimento, para arquibancadas do carnaval, conforme Edital completo.

Melhores esclarecimentos, bem como cópia completa do Edital e inscrição para o cadastramento, poderão ser obtidos no Setor de Materiais desta Prefeitura, no horário das 12,00 às 17,00 horas de 2.ª a 6.ª feira.

Lorena, 6 de janeiro de 1983.  
Luiz Antonio de Moura, Prefeito Municipal  
(Cr\$ 8.400,00) (7)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO

COMUNICADO N.º 002/83  
A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, Estado de São Paulo, comunica que acham-se abertas nesta Prefeitura, as seguintes licitações:

Edital n.º 002/83 — Concorrência para a Compra de Pneus e Câmaras de ar, a encerrar-se às 14,00 horas do dia 28 de janeiro de 1983;  
Edital n.º 003/83 — Concorrência para a contratação de Ônibus para Transporte de Alunos, a encerrar-se às 13,00 horas do dia 28 de janeiro de 1983.

Serviço de Administração — Seção Compras, aos 5 de janeiro de 1983.  
Jose Roberto Spinelli — Presidente da COMUL.  
(Cr\$ 16.800,00) (7-8-11)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MIGUELÓPOLIS — EMUHM  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/82  
HOMOLOGAÇÃO

Vicente Alves Cardoso, Presidente da Empresa Municipal de Habitação de Miguelópolis — EMUHM —, torna público para conhecimento de interessados, que, homologou a adjudicação da Tomada de Preços n.º 03/82, feita em favor da firma Maricante — Comércio de Materiais de Construção Ltda., sediada em Ituverava (SP), para fornecimento de madeiras para 135 unidades de casas populares, no valor global de Cr\$ 6.873.200,00.

Miguelópolis, 6 de janeiro de 1983.  
Vicente Alves Cardoso — Presidente  
(Cr\$ 5.600,00) (7)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MIGUELÓPOLIS — EMUHM  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/82  
HOMOLOGAÇÃO

Vicente Alves Cardoso, Presidente da Empresa Municipal de Habitação de Miguelópolis — EMUHM —, torna público

O edital completo também poderá ser obtido no Setor de Almoxarifado, de segunda às sextas-feiras das 7,00 às 11,00 e 13,00 às 17,00 horas.

A contratação do referido conjunto musical, motivo da presente licitação, deverá abranger o montante de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).  
Itatiba, 6 de janeiro de 1983.

Roberto Arantes Lanhoso — Prefeito Municipal  
(A debitar) (7, 8 e 11)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 01/83  
Edital

A Prefeitura Municipal de Itatiba faz saber que se acha aberta concorrência pública, para aquisição de 265 chapas de madeirite 10 mm — 1,10 x 2,20 m — 600 m de ferro chato 2" x 1/8" e 2.400 parafusos 3/16" x 3/8", para revestimento do piso do Ginásio de Esportes para a utilização do Carnaval Populár.

As propostas e documentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, Compras e Licitações, sito à Rua Francisco Glicério n.º 118, até às 14 horas do dia 25 de janeiro de 1983, quando se dará o encerramento da concorrência em dois envelopes distintos, o n.º 1 documentos e n.º 2 proposta.

O edital completo e demais informações a respeito da concorrência poderão ser obtidos no aludido Setor de Almoxarifado, das 12 às 16 horas, de segunda a sexta-feiras, mediante o pagamento de Cr\$ 3.000,00.

A presente licitação é regida pela Lei 89, de 27 de dezembro de 1972.

Itatiba, 4 de janeiro de 1983.  
Roberto Arantes Lanhoso — Prefeito Municipal  
(A debitar) (6, 7 e 8)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI

"FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREI"  
EXTRATO DOS ESTATUTOS PARA INSCRIÇÃO NO CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREI — S.P.

A "Fundação Cultural de Jacarei", instituída pela Lei Municipal n.º 2.034, de 14 de setembro de 1981, é uma pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade e comarca de Jacarei, Estado de São Paulo, tendo por objetivos:

- I — formar premissas básicas para uma política museológica adequada ao aspecto regional; II — promover e estimular a realização de estudos, programas, projetos e planos que visem a instituição, manutenção e dinamização do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba como centro de convergência e irradiação da historiografia valeparaibana; III — captar recursos para a coleta e ampliação de seu acervo museológico; IV — firmar convênios e acordos com órgãos públicos, Universidades, entidades nacionais e estrangeiras para a consecução de seus fins, e V — realizar todas as atividades necessárias ao pleno desenvolvimento do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP), de forma a torná-lo núcleo científico e de convívio com outros organismos nacionais e estrangeiros, visando o aperfeiçoamento de uma política museológica adequada ao aspecto regional. São órgãos da Fundação o Conselho de Administração, a Presidência e o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP) competindo à Presidência, na pessoa do presidente, representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. O estatuto só poderá ser alterado mediante a aprovação da maioria dos componentes do Conselho de Administração. No caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos passarão a integrar o Patrimônio do Município de Jacarei.

Jacarei, 28 de dezembro de 1982.  
Prof. Paulo Camilher Florençano — Presidente — RG n.º 875627  
(A debitar) (7)

21  
m 884

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Protocolado sob n.º 8.227 no Protocolo A

Averbado sob n.º 01, à margem do registro número 289, no Livro A-1, correspondendo esta averbação à 1ª alteração do citado registro.

Jacareí (SP), 13 de Agosto de 1984

71 O Escrivão: Mania Helena Simões de Andrade  
(Instrumentos estaduais e I.A.S.L. recolhidos mediante guia).

D. Cr\$ 2.016,00-rec. 18634

A "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ", com sede e foro nesta cidade e comarca de Jacareí-SP, representada por seu Presidente, abaixo assinado, na forma do artigo 15, I, dos estatutos, requer a V. Sa., respeitosamente, se digne proceder o CANCELAMENTO da inscrição número 289 (duzentos e oitenta e nove), pag. 66 vº., Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, que tem por objeto a inscrição desta FUNDAÇÃO, em virtude de não haver sido observado, quando de sua instituição, o disposto nos artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil Brasileiro, devendo ser requerida, oportunamente, uma nova inscrição, após cumpridas aquelas formalidades.

P. Deferimento.

Jacareí, 29 de junho de 1984.

PAULO CAMILHER FLORENÇANO  
PRESIDENTE

RG. 675.627 - CPF 038.300.478/00

R. XV. de Novembro, 191 - Taubaté-SP

DE ACORDO:

THELMO DE ALMEIDA CRUZ  
Prefeito Municipal de Jacareí

2º Tabelião: FÁBIO EGYDIO

Escrituras Autorizadas { NELSON ALVES  
IVONE PAIVA

Reconheço a firma supra de Paulo Camilher Flo

em test. da verdade  
Jacareí, 29 de 07 de 1984

ANTÔNIO AFONSO N.º 471

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO  
ESCRITURAS HABILITADAS  
IVONE PAIVA  
JACAREÍ - SÃO PAULO

Fábio Fernando Egidio de O. Carvalho - Tabelião  
TAXA JUDICIÁRIA E APOSENTADORIA PAGOS POR...

2.  
Es  
Rec  
Em t  
Jacar  
RUA  
Fábio F

**GRÊMIO SOCIAL E RECREATIVO MIRACEMA**

Rodovia Santos Dumont, Km. 4, 125-Jardim São José, Campinas - SP

A entidade em referência foi fundada nesta cidade onde tem sua sede, e tem por finalidade manter em centro de convívio social e proporcionar diversas realizações reu- nidas dançantes literárias, musicais e desportivas, além de outras recreações esportivas. Foi eleita a respectiva diretoria com mandato até o dia 31 de março de 1986, presidida pelo sr. Oswaldo Chiarini Dias.

**GRÊMIO MATER AMORZINHO S/G.**

IGREJA EVANGÉLICA CONGREGAÇÃO DE CAMPINAS

(Av. José Bonifácio, n. 40. Campinas - SP)

A sociedade em referência foi constituída nesta cidade, onde tem sua sede, por contrato particular assinado em 1.º de maio de 1984 e tem por finalidade a exploração do ramo de berçário e educação de crianças em idade pré-escolar, adotando métodos de ensino e legislação sob o acordo com a legislação do ensino e educação. O capital social é de Cr. \$ 500.000,00, dividido em 500 quotas de Cr. \$1.000,00, cada uma, subscrita e inte- gralizada em partes iguais entre as seguintes: MARIA INES LEAO NETTO e DELCÍDIA MARIA AGUIAR CHILARI.

**COMUNIDADE SOCIAL E RECREATIVA NOS ANOS 70**

SA. SENHORA RAQUELA DO BAIRRO VILA DIM ALVORADA - Rua Joozopolista, 49 Complementação do Edital do Diário Oficial do dia 19/08/84

Artigo 2º - São seus fins: a) De- fendêr os interesses dos sócios / nos limites de suas atribuições; b) Visar melhoria de todas as posi- ções materiais e culturais da cole- tividade, propagando pela instrução da população na administração pública; c) Promover estudos das causas determinantes dos problemas do bairro, encaminhando-os com- sultando os interessados; d) Preservar as tradições, o patrimônio moral e material da en- tidade; e) Promover conferências, palestras e ciclos de estudo de caráter cívico, social, cultural, ci- entífico, técnico, artístico, e des- portivo visando a complementação e aprimoramento da formação educacio- nal; f) Manter serviços de assistência aos sócios carentes de recursos; g) Concorrer para o apror- moamento das instituições democra- ticas; h) Administrar próprios mu- nicipais, Estabelecimentos Federais / que interessam aos moradores / dos bairros.

LOUIZ BERTRON PRESIDENTE

**ESPECIE DE COMPROMISSOS**

Com Entidades Não Financeiras  
Com Entidades Financeiras  
Com Instituições Financeiras  
Com Depósitos Bancários  
Com Obrigações de Tes. Nacional (2 a 6)  
Com Obrigações de Tes. Nacional (2 a 6)

**NOTAS EXPLICATIVAS**

- 1 - As Demonstrações Financeiras estão apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6404/76 e normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e Bolsa de Valores de São Paulo.
- 2 - Os títulos que compõe a Carteira Própria na data do Balanço estão compatíveis com o prelo de mercado.
- 3 - Os efeitos inflacionários das Demonstrações Financeiras são reconhecidas pelo registro da correção monetária, das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, de acordo com a variação das ORTN's, sendo a variação líquida apresentada na Demonstração do Resultado.
- 4 - As contas do Ativo Permanente foram corrigidas monetariamente e depreciadas pelo método linear de conformidade com as taxas e limites estabelecidos pela legislação fiscal.
- 5 - O Capital Social é composto por 830.000.000 (oitocentos e trinta milhões) de quotas, com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, conforme alteração de contrato social de 27.04.84, homologado pelo Banco Central do Brasil em 15.06.84.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREI**

A Fundação Cultural de Jacareí, com sede e foro em Jacareí - SP, requereu em 29 de junho de 1984, o cancelamento da inscrição nº 289, pag. 66 do Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí, em virtude de não haver sido observado, quando de sua instituição, o disposto nos arts. 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil Brasileiro, devendo ser requerida, oportunamente, uma nova inscrição, após cumpridas as formalidades.

**ARMAZENS GERAIS E ENTREPÓSITOS SÃO BERNARDO DO CAMPO S/A**

"AGESREC"  
CGC/MF Nº 44.592.425/0001-35  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os acionistas da Armazens Gerais e Entrepósitos São Bernardo do Campo S/A - AGESREC para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de agosto de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Rodovia nº 271, em São Bernardo do Campo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
1. - Discutida e votação da Proposta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para a redução do Capital Autorizado e do Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade, com a integralização do prejuízo apurado em 31.12.83;  
2. - Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais.  
São Bernardo do Campo, 08 de agosto de 1984.  
HYGINO BAPTISTA DE LIMA  
Presidente do Conselho de Administração  
Luiz (9-10-11)

**Posição em 30.06.84**

Até 7 Dias	Totais
1.307.157	1.307.157
99.631	99.631
272.654	272.654
1.679.442	1.679.442

Até 7 Dias  
1.307.157  
99.631  
272.654  
1.679.442

**EMPREENHEIRA RURAL STEFANI S/C LTDA.**

Contrato Social, APA STEFANI, constituem uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes: 1) Fizerá sob a firma referenciada acima, 2) Terá sua sede em Olímpia - SP, à Rua Francisco Ruivo, 306 - J. Paulista, 301/terrá por objetivo a exploração, por conta própria do ramo de Empreendimentos Rurais, 4) O capital é de Cr\$200.000,00, dividido entre os sócios da seguinte forma: Aparecido Stefani - Cr\$ 190.000,00 e Alcindo Stefani - Cr\$ 110.000,00, 5) A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital. 6) O prazo de duração será de tempo indeterminado. 7) A gerência será exercida pelo sócio Aparecido Stefani, ni. Olímpia, 11/06/84.

**APM DA EPPSC CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES**

A APM da EPPSC Conselheiro Rodrigues Alves, entidade sem fins lucrativos, tem sua sede no município de Guaratinguetá, à Rua Visconde de Guaratinguetá nº 224, e tem por fim: Colaborar no aprimoramento do processo educacional na Assistência Escola-Família-Comunidade. O prazo de duração é indeterminado. Será administrada por uma diretoria executiva, cujo Diretor Executivo a apresentar-se em Juízo ou fora dele. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos poderão ser reformados. Em caso de dissolução, seu patrimônio se revertirá para o estabelecimento escolar.

**Atividade do Balanço Patrimonial da firma SAO PAULO CORRETORES DE VALORES LTDA.**

Atividade do período que vai de 1º de janeiro a 30 de junho de 1984, o Demonstrativo de Resultados, os mapas financeiros e demais quadros referentes ao exercício líquido naquela data, de modo que os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com especial atenção ao disposto da Lei 6404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e conseqüentemente incluí as provas nos registros e livros fiscais da empresa e outros procedimentos de auditoria julgados necessários nas circunstâncias.

Declaro ainda mais, que o Balanço Patrimonial, o respectivo Demonstrativo de Resultados e as demais peças contábeis, representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da empresa em 30 de junho de 1984 e o resultado, de suas operações correspondente ao período acima mencionado, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados com uniformidade em relação aos exercícios anteriores, declarando ainda que foi constatado que os controles internos, atendem eficazmente as necessidades da empresa e as normas exigidas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 23 de julho de 1984  
SALVADOR LUIZ DI FIORI  
Contador - Auditor  
CRC-SP-4.189 - CPF 028603848-04

JOSE AMERICO RIBEIRO DOS SANTOS - DIRETOR  
FABIO RIBEIRO DOS SANTOS - DIRETOR  
ROSARIO TOMASINI FILHO  
TC-CRC-SP-107531

**IGREJA EVANGÉLICA CONGREGAÇÃO DE CAMPINAS**

(r. Mons. Aguiar José Gonçalves, n. 518, CAMPINAS - SP) A entidade em referência foi fundada nesta cidade, onde tem sua sede, no dia 18 de fevereiro de 1984 e tem por finalidade, dentre outras, propagar a cultura e o ensino bíblico e verdade. Foi eleita a respectiva diretoria com mandato por um ano, a partir de 1984, presidida pelo sr. CARLOS ANTONIO THOMSON ROQUEIRA, - 2 de agosto 1984.

**IMOBILIÁRIA CRUZEIRO S/C LTDA.**

TRATADO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - João Zullo c/c 012.765.148-91, Benedicto Muniz Duarte c/c 095.911.418-15, Olyete Moreira da Cruz Pietraroia c/c 015.768.668-07, José Carlos Martins de Oliveira c/c 614.714.458-87 e Afonso Silvano Martins de Oliveira c/c 799.119.868-53, sócios componen- tes da Sociedade por quotas de res- ponsabilidade limitada, com sede à Rua Cel. Joaquim A. Martins nº 759 - Leopoldina Paulista - SP, inscrita no CGC 51.423.218/0001-90, objeto e ex- ploração do ramo de loteamento e edificação, duração indeterminada, re- solverem alterar a cláusula 4ª do contrato social, passando o capital de Cr\$ 56.750.000,00 para Cr\$ 160.000.000,00 assim distribuído: João Zullo Cr\$ 61.538.024,00, Bene- dicto Muniz Duarte Cr\$ 36.924.078,00, Olyete Moreira da Cruz Pietraroia Cr\$ 24.613.822,00, José Carlos Martins de Oliveira Cr\$ 18.462.038,00, Olyete Afonso Silvano Martins de Oliveira Cr\$ 18.462.038,00, totalmente integrali- zado; responsabilidade limitada de Cr\$ 3.708/1919 - Leopoldina Paulista, 27 de julho de 1984.

**DO APARECIDO STEFANI, COM 500000 QUOTAS.**

SOM PROPRIEDADES ARTÍSTICAS S/C LTDA. Extrato para Registro em Cartório. Por instrumento de 31 de julho de 1984, alterou-se o quadro social, com a saída do sócio João Carlos de Oliveira, que cedeu e transferiu suas quotas no capital aos sócios remanescentes. Com a saída do sócio João Carlos de Oliveira, a clausula do contrato social ficou assim: Silvano Egualdo Nelli - 75.000,00, quotas Cr\$ 75.000,00, Mário Sérgio Moretti - 75.000 quotas Cr\$ 75.000,00, totalizando 150.000 quotas - Cr\$ 150.000,00. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo instru- mento de alteração, continuam em vigor. Lencio Paullista, 31 de Julho de 1984.

202  
mrt